



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/09/2022

(Contém 41 folhas)

ATA Nº 21

Estiveram presentes os seguintes membros:

Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereadores:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 12/09/2022

ATA Nº 21

----- Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exma. Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, e João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- Verificou-se a ausência do Senhor Presidente Jorge Alves Custódio (PSD), por motivo de gozo de férias, tendo o Executivo deliberado justificar a respetiva falta. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Senhora Vice-Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 29 de agosto de 2022

----- A Senhora Vice-Presidente colocou à consideração a Ata n.º 20 de 29 de agosto de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Senhora Vice-Presidente Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e o Senhor Vereador Rui Jorge Fernandes Simão não participaram na votação, por não terem estado presentes na reunião em causa (n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo). -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

VOTO DE PESAR

Pelo Falecimento do Colaborador Hélder Manuel Luís Gonçalves

----- Pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal foi proposto o seguinte Voto de Pesar: ---

----- «Foi com grande pesar e consternação que recebemos a notícia do súbito falecimento do Senhor Hélder Manuel Luís Gonçalves, colaborador da Autarquia que, sempre cumpriu as suas funções, com elevado e exemplar sentido de responsabilidade, zelo e dedicação.» -----

----- Os Senhores Vereadores reiteraram as palavras da Senhora Vice-Presidente. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e endereçar um Voto de Pesar à família. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

VOTO DE PESAR

Pelo Falecimento de Sua Majestade Rainha Elizabeth II

----- A Senhora Vice-Presidente sugeriu e colocou à consideração do restante Executivo a votação de um Voto de Pesar pela morte da Rainha Elizabeth II, entidade máxima da monarquia britânica, durante 70 anos, que, harmoniosamente, conciliou a monarquia com a democracia, perpetuando-se como figura ímpar da monarquia, no seu país e o mundo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Voto de Pesar pelo Falecimento de Sua Majestade Rainha Elizabeth II. -----

----- A Senhora Vice-Presidente deu conta que, no passado dia 9, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra recebeu, ao final do dia, o Senhor Presidente da Comissão Política do Partido Social Democrata, Luís Montenegro. Numa breve sessão, o Senhor Presidente da Autarquia transmitiu as suas maiores preocupações concernentes ao presente e ao futuro do concelho. O Senhor Presidente Luís Montenegro registou as solicitações elencadas e disse que iria fazer o que lhe compete que é dar conta das mesmas ao Executivo Nacional, deixando, dessa forma, um voto de esperança. -----

----- A Senhora Vice-Presidente informou que a Sessão de Receção ao Pessoal Docente e Não Docente decorrerá, no dia 13 de setembro, no Salão Nobre da Câmara Municipal, à qual se seguirá um almoço partilhado na aldeia de Fajão. Acrescentou que o Arranque do Ano Letivo com os pais e alunos será no dia 16 de manhã, pelas 10h00, na escola de Dornelas do Zêzere e de tarde, pelas 14h30, na escola de Pampilhosa da Serra. Por fim, deu conta de que, no dia 16 de agosto, foi aprovado pelo Senhor Ministro da Educação o Plano Inovação para o Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra, o qual permite «proporcionar aos alunos que ingressem no ensino secundário a possibilidade de obterem dupla certificação, quanto ao cumprimento da escolaridade obrigatória e quanto à aquisição e desenvolvimento do conjunto de aprendizagens, conhecimentos, aptidões e competências técnicas do Perfil Profissional associado à qualificação como Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, na frequência da oferta escolar pública no seu concelho de residência.» -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Alegre parabenizou a Senhora Vice-Presidente e a Direção da Escola pelas diligências para a acreditação, pelo Senhor Ministro da Educação, do Plano Inovação e sugeriu que, no futuro, se implementassem cursos direcionadas para a floresta e para a agricultura, considerando que são áreas ricas do Concelho, as quais carecem de técnicos especializados. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra disse registar, com agrado, a implementação do Plano Inovação na Pampilhosa da Serra. Seguidamente, deu conta de que havia sido informado de que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

as casas de banho públicas, na altura das festas, não se encontrariam sempre abertas e que, por vezes, apresentavam falta de brio e de materiais. Por fim, solicitou a atualização do horário do Pavilhão Municipal na página do Município, considerando que está desfasado do horário em vigor. -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão começou por informar o restante Executivo de que foi publicada a orientação para a elaboração das operações integradas da gestão da paisagem (OIGP) e, de acordo com as diretrizes da publicação, a operacionalização da AIGP da Travessa espelha uma plena integração na elegibilidade de trabalhos projetados, nas áreas florestais e agrícolas, designadamente a vinha e na preservação ecológica. No âmbito da aprovação da candidatura ao *Novo Bauhaus Europeu* do projeto «Rede de Aldeias para o Futuro», liderado pelo Município de Pampilhosa da Serra e que envolve a aldeia de Dornelas do Zêzere, entre outras aldeias do Alentejo e da Comunidade Autónoma da Estremadura (Espanha), o Senhor Vereador indicou que, no dia 15 de setembro, participará de uma reunião com a coordenação de projetos aprovados em Portugal, designada pela Comissão Europeia, para discutir as especificidades técnicas para a respetiva dinamização. Por último, deu conta da inclusão do Concelho de Pampilhosa da Serra na Estação Náutica polinucleada da Região de Coimbra, que está em processo de certificação pela Fórum Oceano. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente prestou os esclarecimentos solicitados, indicando que o fecho das casas de banho públicas foi alargado até às 2h00, nos dias da Festa do Concelho e que, até essa hora, duas funcionárias da autarquia asseguraram os serviços de limpeza e de reabastecimento de materiais. Contudo, parte dos utilizadores, por falta de civismo pelo bem público e pelo outrem, não zelou por deixar os espaços com o mesmo zelo com que os encontraram. Seguidamente, indicou que o horário do Pavilhão Municipal será atualizado pelos serviços. Por fim, referiu que a aprovação do Plano Inovação era o ponto de partida para a gestão e implementação de cursos profissionais noutras áreas, não obstante de alguns dos cursos profissionais catalogados carecerem de uma visão mais apelativa para os jovens estudantes. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Cabril

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----
- Nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante também designado por "RJAL"), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, constituem, respetivamente, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----
- Conforme dispõem os artigos 9.º, n.º 1, alínea j) e 25.º, n.º 1, alínea j), ambos RJAL, o legislador reconhece e reforça que tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, especificando, até, em matéria de competências, a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----
- A Freguesia de Cabril, atenta às necessidades da sua população, aferiu a necessidade de proceder à realização de obras de requalificação e reabilitação da Antiga Escola Primária do Cabril; à aquisição e colocação de placas toponímicas em Cabril, Armadouro, Foz do Ribeiro, Lomba da Senhora, Malhõ, Portela do Armadouro, Porto d'Égua, Praçais, Sanguessuga, Sobralinho, Vale Derradeiro, Vale Grande e Vale Mosqueiro e à realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio cultural e social";
- A referida reabilitação, aquisição de materiais e prestação de serviços implica um esforço financeiro, incomportável para a Freguesia, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Município; --
- O contrato de cooperação entre entidades adjudicantes é uma espécie dos contratos no âmbito de setor público cuja formação se encontra expressamente isenta de aplicação da Parte II do CCP. E, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A, *ex vi* artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação é estabelecido que "A parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -----
- a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----
- b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação"; -----

- O Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Cabril são ambas entidades adjudicantes, nos termos do art.º 2º do CCP; -----

- A cooperação com a Freguesia de Cabril é exclusivamente regida por considerações de interesse público, porquanto ela potencia e promove a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

----- Termos em que e considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após ponderada análise, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia do Cabril, no montante global de 27.280,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação e reabilitação na Antiga Escola Primária do Cabril; aquisição e colocação de placas toponímicas em Cabril, Armadouro, Foz do Ribeiro, Lomba da Senhora, Malhõ, Portela do Armadouro, Porto d'Égua, Praçais, Sanguessuga, Sobralinho, Vale Derradeiro, Vale Grande e Vale Mosqueiro e realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio cultural e social" (anexando-se à presente proposta dela fazendo parte integrante, para os devidos e legais efeitos, a necessária Informação Financeira – Anexo I); -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia do Cabril (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante – Anexo II) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia;-----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal.» -----

----- Após a apresentação, a Senhora Vice-Presidente referiu que para o cálculo do montante global foram analisados os recursos económicos da Junta de Freguesia para a efetivação das atividades e prestações supramencionadas, bem como os projetos de obra já propostos pelo Executivo da Junta de Freguesia. -----

----- Os Senhores Vereadores João Alves, Ricardo Serra, Carlos Alegre e Rui Simão sugeriram uma uniformização das placas toponímicas em todas as aldeias do concelho. O Senhor Vereador João Alves acrescentou que, nas placas, deveriam constar as coordenadas, para uma localização mais



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

precisa, o que facultaria serviços essenciais, como o dos CTT e dos Bombeiros. -----

----- A Senhora Vice-Presidente referiu que algumas das placas já colocadas são marcos históricos e culturais como é o caso das que foram colocadas pelas comissões de melhoramentos ou as que identificam as aldeias de xisto. -----

----- No que respeita ao montante atribuído, o Senhor Vereador Ricardo Serra disse não compreender como foram calculados os valores a atribuir, referindo que as Juntas de Freguesia tinham a obrigação de apresentar, juntamente com o Orçamento, as carências da freguesia, apontando, nesse seguimento, falta de dinamismo à Presidente da Junta de Freguesia eleita pelo povo e que por ele devia trabalhar. Questionou, ainda, a Senhora Vice-Presidente se o contrato em apreço pressupunha a descentralização de competências do Município para a Freguesia ou se se tratava de um contrato de cooperação de apoio financeiro. Por último, disse «Respeito esta tomada de decisão, não seria a minha, porque acho que devia aparecer nos orçamentos das Juntas, o que eles precisam e a Câmara, sim, ajudar numa base clara e onde os orçamentos são votados pelos eleitos locais. Eu não vejo com mal agrado esta ajuda, com certeza, mas acho que deve ser mais clarificada e mais objetiva e dar mais competências aos Presidentes de Junta. Concordo que é difícil, mas têm que se habituar.» -----

----- A Senhora Vice-Presidente prestou os esclarecimentos solicitados, referindo que não se tratava de descentralização de competências, apesar de a Autarquia e as Juntas de Freguesia estarem a trabalhar nesse sentido. O documento em análise, trata-se de um contrato que prevê apoio financeiro e um compromisso das Juntas de Freguesia para que cumpram com as competências de direito, que seriam inexecutáveis sem o apoio financeiro da Autarquia. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão informou que as atividades a apoiar estão enquadradas no Orçamento da Junta de Freguesia, contudo sem verbas para o efeito. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Alegre acrescentou que o orçamento das Juntas de Freguesia era insuficiente para fazer face às prioridades em discussão. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou o Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Cabril à votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra e, considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia do Cabril, no montante global de 27.280,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação e reabilitação na Antiga Escola Primária do Cabril; aquisição e colocação de placas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

toponímicas em Cabril, Armadouro, Foz do Ribeiro, Lomba da Senhora, Malhò, Portela do Armadouro, Porto d'Égua, Praçais, Sanguessuga, Sobralinho, Vale Derradeiro, Vale Grande e Vale Mosqueiro e realização do evento "Interfreguesias - Intercâmbio cultural e social", em conformidade com Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia do Cabril (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante - Anexo I) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

- Nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante também designado por "RJAL"), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, constituem, respetivamente, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

- Conforme dispõem os artigos 9.º, n.º 1, alínea j) e 25.º, n.º 1, alínea j), ambos RJAL, o legislador reconhece e reforça que tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, especificando, até, em matéria de competências, a competência da assembleia de freguesia para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

- A Freguesia de Fajão-Vidual, atenta às necessidades da sua população, aferiu a necessidade de proceder a obras de requalificação do edifício da Freguesia, antiga "SerraCaça", à aquisição e colocação de placas toponímicas em localidades da respetiva Freguesia e à realização do evento "Interfreguesias - Intercâmbio Cultural e Social"; -----

- A referida reabilitação, aquisição de materiais e prestação de serviços implica um esforço financeiro, incomportável para a Freguesia, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Município; --

- O contrato de cooperação entre entidades adjudicantes é uma espécie dos contratos no âmbito de setor público cuja formação se encontra expressamente isenta de aplicação da Parte II do CCP. E, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A, *ex vi* artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação é estabelecido que "A parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----

b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e -----

c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação"; -----

- O Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual são ambas entidades adjudicantes, nos termos do art.º 2º do CCP; -----

- A cooperação com a Freguesia de Fajão-Vidual é exclusivamente regida por considerações de interesse público, porquanto ela potencia e promove a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

----- Termos em que e considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após ponderada análise, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Fajão-Vidual, no montante global de 46.000,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação do edifício da Freguesia, antiga "SerraCaça", aquisição e colocação de placas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

toponímicas em localidades da respetiva Freguesia e realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social" (anexando-se à presente proposta dela fazendo parte integrante, para os devidos e legais efeitos, a necessária Informação Financeira – Anexo I); -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante – Anexo II) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal.» -----

----- Após a apresentação, a Senhora Vice-Presidente referiu que para o cálculo do montante global foram analisados os recursos económicos da Junta de Freguesia para a efetivação das atividades e prestações supramencionadas, bem como os projetos de obra já propostos pelo Executivo da Junta de Freguesia. -----

----- Os Senhores Vereadores João Alves, Ricardo Serra, Carlos Alegre e Rui Simão sugeriram uma uniformização das placas toponímicas em todas as aldeias do concelho. O Senhor Vereador João Alves acrescentou que, nas placas, deveriam constar as coordenadas, para uma localização mais precisa, o que facultaria serviços essenciais, como o dos CTT e dos Bombeiros. -----

----- A Senhora Vice-Presidente referiu que algumas das placas já colocadas são marcos históricos e culturais como é o caso das que foram colocadas pelas comissões de melhoramentos ou as que identificam as aldeias de xisto. -----

----- No que respeita ao montante atribuído, o Senhor Vereador Ricardo Serra disse não compreender como foram calculados os valores a atribuir, referindo que as Juntas de Freguesia tinham a obrigação de apresentar, juntamente com o Orçamento, as carências da freguesia, apontando, nesse seguimento, falta de dinamismo ao Presidente da Junta de Freguesia eleito pelo povo e que por ele devia trabalhar. Questionou, ainda, a Senhora Vice-Presidente se o contrato em apreço pressupunha a descentralização de competências do Município para a Freguesia ou se se tratava de um contrato de cooperação de apoio financeiro. Por último, disse «Respeito esta tomada de decisão, não seria a minha, porque acho que devia aparecer nos orçamentos das Juntas, o que eles precisam e a Câmara, sim, ajudar numa base clara e onde os orçamentos são votados pelos eleitos locais. Eu não vejo com mal agrado esta ajuda, com certeza, mas acho que deve ser mais clarificada e mais objetiva e dar mais competências aos Presidentes de Junta. Concordo que é difícil, mas têm que se habituar.» -----

----- A Senhora Vice-Presidente prestou os esclarecimentos solicitados, referindo que não se tratava de descentralização de competências, apesar de a Autarquia e as Juntas de Freguesia estarem a trabalhar nesse sentido. O documento em análise, trata-se de um contrato que prevê apoio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

financeiro e um compromisso das Juntas de Freguesia para que cumpram com as competências de direito, que seriam inexequíveis sem o apoio financeiro da Autarquia. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão informou que as atividades a apoiar estão enquadradas no Orçamento da Junta de Freguesia, contudo sem verbas para o efeito. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Alegre acrescentou que o orçamento das Juntas de Freguesia era insuficiente para fazer face às prioridades em discussão. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou o Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual à votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra e, considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Fajão-Vidual, no montante global de 46.000,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação do edifício da Freguesia, antiga "SerraCaça", aquisição e colocação de placas toponímicas em localidades da respetiva Freguesia e realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social", em conformidade com Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo II) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Dornelas do Zêzere

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----
- Nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante também designado por "RJAL"), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, constituem, respetivamente, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----
- Conforme dispõem os artigos 9.º, n.º 1, alínea j) e 25.º, n.º 1, alínea j), ambos RJAL, o legislador reconhece e reforça que tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, especificando, até, em matéria de competências, a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----
- A Freguesia de Dornelas do Zêzere, atenta às necessidades da sua população, aferiu a necessidade de proceder à aquisição do terreno "Quinta das Nogueiras", para requalificação urbana pública, junto ao Largo das Festas; à realização de obras de requalificação do imóvel destinado aos serviços de saúde – Extensão de Saúde de Dornelas do Zêzere; à realização de obras de manutenção e conservação da praia fluvial de Dornelas do Zêzere; à aquisição e colocação de placas toponímicas em Dornelas do Zêzere, Adurão, Carregal, Machial, Pisão, Portas do Souto e Selada da Porta, e à realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social"; -----
- A referida reabilitação, aquisição de materiais e prestação de serviços implica um esforço financeiro, incomportável para a Freguesia, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Município; --
- O contrato de cooperação entre entidades adjudicantes é uma espécie dos contratos no âmbito de setor público cuja formação se encontra expressamente isenta de aplicação da Parte II do CCP. E, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A, *ex vi* artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação é estabelecido que "A parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----
- b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e -----
- c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação”; -----
- O Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Dornelas do Zêzere são ambas entidades adjudicantes, nos termos do art.º 2º do CCP; -----
- A cooperação com a Freguesia de Dornelas do Zêzere é exclusivamente regida por considerações de interesse público, porquanto ela potencia e promove a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----
- Termos em que e considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após ponderada análise, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----
- a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Dornelas do Zêzere, no montante global de 58.720,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: aquisição do terreno “Quinta das Nogueiras”, para requalificação urbana pública, junto ao Largo das Festas; obras de requalificação do imóvel destinado aos serviços de saúde – Extensão de Saúde de Dornelas do Zêzere; obras de manutenção e conservação da praia fluvial de Dornelas do Zêzere; aquisição e colocação de placas toponímicas em Dornelas do Zêzere, Adurão, Carregal, Machial, Pisão, Portas do Souto e Selada da Porta, e realização do evento “Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social” (anexando-se à presente proposta dela fazendo parte integrante, para os devidos e legais efeitos, a necessária Informação Financeira – Anexo I); -----
- b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Dornelas do Zêzere (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante – Anexo II) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----
- c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal.» -----
- Após a apresentação, a Senhora Vice-Presidente referiu que para o cálculo do montante global foram analisados os recursos económicos da Junta de Freguesia para a efetivação das atividades e prestações supramencionadas, bem como os projetos de obra já propostos pelo Executivo da Junta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Freguesia. -----

----- Os Senhores Vereadores João Alves, Ricardo Serra, Carlos Alegre e Rui Simão sugeriram uma uniformização das placas toponímicas em todas as aldeias do concelho. O Senhor Vereador João Alves acrescentou que, nas placas, deveriam constar as coordenadas, para uma localização mais precisa, o que facultaria serviços essenciais, como o dos CTT e dos Bombeiros. -----

----- A Senhora Vice-Presidente referiu que algumas das placas já colocadas são marcos históricos e culturais como é o caso das que foram colocadas pelas comissões de melhoramentos ou as que identificam as aldeias de xisto. -----

----- No que respeita ao montante atribuído, o Senhor Vereador Ricardo Serra disse não compreender como foram calculados os valores a atribuir, referindo que as Juntas de Freguesia tinham a obrigação de apresentar, juntamente com o Orçamento, as carências da freguesia, apontando, nesse seguimento, falta de dinamismo ao Presidente da Junta de Freguesia eleito pelo povo e que por ele devia trabalhar. Questionou, ainda, a Senhora Vice-Presidente se o contrato em apreço pressupunha a descentralização de competências do Município para a Freguesia ou se se tratava de um contrato de cooperação de apoio financeiro. Por último, disse «Respeito esta tomada de decisão, não seria a minha, porque acho que devia aparecer nos orçamentos das Juntas, o que eles precisam e a Câmara, sim, ajudar numa base clara e onde os orçamentos são votados pelos eleitos locais. Eu não vejo com mal agrado esta ajuda, com certeza, mas acho que deve ser mais clarificada e mais objetiva e dar mais competências aos Presidentes de Junta. Concordo que é difícil, mas têm que se habituar.» -----

----- A Senhora Vice-Presidente prestou os esclarecimentos solicitados, referindo que não se tratava de descentralização de competências, apesar de a Autarquia e as Juntas de Freguesia estarem a trabalhar nesse sentido. O documento em análise, trata-se de um contrato que prevê apoio financeiro e um compromisso das Juntas de Freguesia para que cumpram com as competências de direito, que seriam inexecutáveis sem o apoio financeiro da Autarquia. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão informou que as atividades a apoiar estão enquadradas no Orçamento da Junta de Freguesia, contudo sem verbas para o efeito. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Alegre acrescentou que o orçamento das Juntas de Freguesia era insuficiente para fazer face às prioridades em discussão. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou o Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Dornelas do Zêzere à votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra e, considerando também o disposto na al. ccc), do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Dornelas do Zêzere, no montante global de 58.720,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: aquisição do terreno "Quinta das Nogueiras", para requalificação urbana pública, junto ao Largo das Festas; obras de requalificação do imóvel destinado aos serviços de saúde – Extensão de Saúde de Dornelas do Zêzere; obras de manutenção e conservação da praia fluvial de Dornelas do Zêzere; aquisição e colocação de placas toponímicas em Dornelas do Zêzere, Adurão, Carregal, Machial, Pisão, Portas do Souto e Selada da Porta, e realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social", em conformidade com Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Dornelas do Zêzere (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo III) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Janeiro de Baixo

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

- Nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante também designado por "RJAL"), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, constituem, respetivamente, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

respetivas populações, em articulação com o município, e do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

- Conforme dispõem os artigos 9.º, n.º 1, alínea j) e 25.º, n.º 1, alínea j), ambos RJAL, o legislador reconhece e reforça que tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, especificando, até, em matéria de competências, a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

- A Freguesia de Janeiro de Baixo, atenta às necessidades da sua população, aferiu a necessidade de proceder a obras de requalificação do edifício "Antiga Casa do Povo", destinado ao Centro de Convívio Social e Cultural; à aquisição e colocação de placas toponímicas em Brejo de Baixo, Brejo de Cima, Esteiro, Janeiro de Baixo, Machialinho, Porto de Vacas, Safra, Souto do Brejo e Vale da Abutra e à realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social"; -----

- A referida reabilitação, aquisição de materiais e prestação de serviços implica um esforço financeiro, incomportável para a Freguesia, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Município; --

- O contrato de cooperação entre entidades adjudicantes é uma espécie dos contratos no âmbito de setor público cuja formação se encontra expressamente isenta de aplicação da Parte II do CCP. E, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A, ex vi artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação é estabelecido que "A parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----

b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e -----

c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação"; -----

- O Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Janeiro de Baixo são ambas entidades adjudicantes, nos termos do art.º 2º do CCP; -----

- A cooperação com a Freguesia de Janeiro de Baixo é exclusivamente regida por considerações de interesse público, porquanto ela potencia e promove a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Termos em que e considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após ponderada análise, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Janeiro de Baixo, no montante global de 46.120,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação do edifício "Antiga Casa do Povo", destinado ao Centro de Convívio Social e Cultural, aquisição e colocação de placas toponímicas em Brejo de Baixo, Brejo de Cima, Esteiro, Janeiro de Baixo, Machialinho, Porto de Vacas, Safra, Souto do Brejo e Vale da Abutra e realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social" (anexando-se à presente proposta dela fazendo parte integrante, para os devidos e legais efeitos, a necessária Informação Financeira – Anexo I); -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Janeiro de Baixo (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante – Anexo II) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal.» -----

----- Após a apresentação, a Senhora Vice-Presidente referiu que para o cálculo do montante global foram analisados os recursos económicos da Junta de Freguesia para a efetivação das atividades e prestações supramencionadas, bem como os projetos de obra já propostos pelo Executivo da Junta de Freguesia. -----

----- Os Senhores Vereadores João Alves, Ricardo Serra, Carlos Alegre e Rui Simão sugeriram uma uniformização das placas toponímicas em todas as aldeias do concelho. O Senhor Vereador João Alves acrescentou que, nas placas, deveriam constar as coordenadas, para uma localização mais precisa, o que facultaria serviços essenciais, como o dos CTT e dos Bombeiros. -----

----- A Senhora Vice-Presidente referiu que algumas das placas já colocadas são marcos históricos e culturais como é o caso das que foram colocadas pelas comissões de melhoramentos ou as que identificam as aldeias de xisto. -----

----- No que respeita ao montante atribuído, o Senhor Vereador Ricardo Serra disse não compreender como foram calculados os valores a atribuir, referindo que as Juntas de Freguesia tinham a obrigação de apresentar, juntamente com o Orçamento, as carências da freguesia, apontando, nesse seguimento, falta de dinamismo ao Presidente da Junta de Freguesia eleito pelo povo e que por ele devia trabalhar. Questionou, ainda, a Senhora Vice-Presidente se o contrato em apreço pressupunha a descentralização de competências do Município para a Freguesia ou se se



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tratava de um contrato de cooperação de apoio financeiro. Por último, disse «Respeito esta tomada de decisão, não seria a minha, porque acho que devia aparecer nos orçamentos das Juntas, o que eles precisam e a Câmara, sim, ajudar numa base clara e onde os orçamentos são votados pelos eleitos locais. Eu não vejo com mal agrado esta ajuda, com certeza, mas acho que deve ser mais clarificada e mais objetiva e dar mais competências aos Presidentes de Junta. Concordo que é difícil, mas têm que se habituar.» -----

----- A Senhora Vice-Presidente prestou os esclarecimentos solicitados, referindo que não se tratava de descentralização de competências, apesar de a Autarquia e as Juntas de Freguesia estarem a trabalhar nesse sentido. O documento em análise, trata-se de um contrato que prevê apoio financeiro e um compromisso das Juntas de Freguesia para que cumpram com as competências de direito, que seriam inexequíveis sem o apoio financeiro da Autarquia. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão informou que as atividades a apoiar estão enquadradas no Orçamento da Junta de Freguesia, contudo sem verbas para o efeito. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Alegre acrescentou que o orçamento das Juntas de Freguesia era insuficiente para fazer face às prioridades em discussão. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou o Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Janeiro de Baixo à votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra e, considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Janeiro de Baixo, no montante global de 46.120,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação do edifício "Antiga Casa do Povo", destinado ao Centro de Convívio Social e Cultural, aquisição e colocação de placas toponímicas em Brejo de Baixo, Brejo de Cima, Esteiro, Janeiro de Baixo, Machialinho, Porto de Vacas, Safra, Souto do Brejo e Vale da Abutra e realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social", em conformidade com Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Janeiro de Baixo (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo IV) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 – Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pessegueiro

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

- Nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante também designado por "RJAL"), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, constituem, respetivamente, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

- Conforme dispõem os artigos 9.º, n.º 1, alínea j) e 25.º, n.º 1, alínea j), ambos RJAL, o legislador reconhece e reforça que tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, especificando, até, em matéria de competências, a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

- A Freguesia de Pessegueiro, atenta às necessidades da sua população, aferiu a necessidade de proceder à realização de obras de ampliação do Cemitério Paroquial da Freguesia de Pessegueiro, à aquisição e colocação de placas toponímicas em Braçal, Carvoeiro, Catraia do Farropo, Casal da Silva, Coelhal, Malhadas da Serra, Pessegueiro, Ramalheira e Sobral Bendito e à realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social"; -----

- A realização das respetivas obras, a aquisição de materiais e prestação de serviços implica um esforço financeiro, incomportável para a Freguesia, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Município; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- O contrato de cooperação entre entidades adjudicantes é uma espécie dos contratos no âmbito de setor público cuja formação se encontra expressamente isenta de aplicação da Parte II do CCP. E, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A, *ex vi* artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação é estabelecido que "A parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----

b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e -----

c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação"; -----

- O Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pessegueiro são ambas entidades adjudicantes, nos termos do art.º 2º do CCP; -----

- A cooperação com a Freguesia de Pessegueiro é exclusivamente regida por considerações de interesse público, porquanto ela potencia e promove a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

----- Termos em que e considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após ponderada análise, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Pessegueiro, no montante global de 21.520,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de ampliação do Cemitério Paroquial da Freguesia de Pessegueiro, aquisição e colocação de placas toponímicas em Braçal, Carvoeiro, Catraia do Farropo, Casal da Silva, Coelhal, Malhadas da Serra, Pessegueiro, Ramalheira e Sobral Bendito e realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social"; -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pessegueiro (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante – Anexo II) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Após a apresentação, a Senhora Vice-Presidente referiu que para o cálculo do montante global foram analisados os recursos económicos da Junta de Freguesia para a efetivação das atividades e prestações supramencionadas, bem como os projetos de obra já propostos pelo Executivo da Junta de Freguesia. -----

----- Os Senhores Vereadores João Alves, Ricardo Serra, Carlos Alegre e Rui Simão sugeriram uma uniformização das placas toponímicas em todas as aldeias do concelho. O Senhor Vereador João Alves acrescentou que, nas placas, deveriam constar as coordenadas, para uma localização mais precisa, o que facultaria serviços essenciais, como o dos CTT e dos Bombeiros. -----

----- A Senhora Vice-Presidente referiu que algumas das placas já colocadas são marcos históricos e culturais como é o caso das que foram colocadas pelas comissões de melhoramentos ou as que identificam as aldeias de xisto. -----

----- No que respeita ao montante atribuído, o Senhor Vereador Ricardo Serra disse não compreender como foram calculados os valores a atribuir, referindo que as Juntas de Freguesia tinham a obrigação de apresentar, juntamente com o Orçamento, as carências da freguesia, apontando, nesse seguimento, falta de dinamismo ao Presidente da Junta de Freguesia eleito pelo povo e que por ele devia trabalhar. Questionou, ainda, a Senhora Vice-Presidente se o contrato em apreço pressupunha a descentralização de competências do Município para a Freguesia ou se se tratava de um contrato de cooperação de apoio financeiro. Por último, disse «Respeito esta tomada de decisão, não seria a minha, porque acho que devia aparecer nos orçamentos das Juntas, o que eles precisam e a Câmara, sim, ajudar numa base clara e onde os orçamentos são votados pelos eleitos locais. Eu não vejo com mal agrado esta ajuda, com certeza, mas acho que deve ser mais clarificada e mais objetiva e dar mais competências aos Presidentes de Junta. Concordo que é difícil, mas têm que se habituar.» -----

----- A Senhora Vice-Presidente prestou os esclarecimentos solicitados, referindo que não se tratava de descentralização de competências, apesar de a Autarquia e as Juntas de Freguesia estarem a trabalhar nesse sentido. O documento em análise, trata-se de um contrato que prevê apoio financeiro e um compromisso das Juntas de Freguesia para que cumpram com as competências de direito, que seriam inexecutáveis sem o apoio financeiro da Autarquia. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão informou que as atividades a apoiar estão enquadradas no Orçamento da Junta de Freguesia, contudo sem verbas para o efeito. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Alegre acrescentou que o orçamento das Juntas de Freguesia era insuficiente para fazer face às prioridades em discussão. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou o Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pessegueiro à votação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra e, considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Pessegueiro, no montante global de 21.520,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de ampliação do Cemitério Paroquial da Freguesia de Pessegueiro, aquisição e colocação de placas toponímicas em Braçal, Carvoeiro, Catraia do Farropo, Casal da Silva, Coelhal, Malhadas da Serra, Pessegueiro, Ramalheira e Sobral Bendito e realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social", em conformidade com Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pessegueiro (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo V) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.6 – Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Portela do Fojo-Machio

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

- Nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante também designado por "RJAL"), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, constituem, respetivamente, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

respetivas populações, em articulação com o município, e do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

- Conforme dispõem os artigos 9.º, n.º 1, alínea j) e 25.º, n.º 1, alínea j), ambos RJAL, o legislador reconhece e reforça que tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, especificando, até, em matéria de competências, a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

- A Freguesia de Portela do Fojo-Machio, atenta às necessidades da sua população, aferiu a necessidade de proceder à realização de obras de requalificação do piso do Polidesportivo da Portela do Fojo, à realização de obras destinadas à realização do sombreamento do Recinto das Festas, à aquisição e colocação de placas toponímicas em Amoreira, Quinta dos Padrões, Padrões, Portela do Fojo, Folgares, Machio de Baixo, Maria Gomes, Machio de Cima, Ribeira do Indioso, Ribeira do Soutelinho, Travessa, Trinhão, Vale Pereiras, Vale Porco e Vilar, e à realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social"; -----

- A realização das respetivas obras, a aquisição de materiais e prestação de serviços implica um esforço financeiro, incomportável para a Freguesia, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Município; -----

- O contrato de cooperação entre entidades adjudicantes é uma espécie dos contratos no âmbito de setor público cuja formação se encontra expressamente isenta de aplicação da Parte II do CCP. E, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A, *ex vi* artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação é estabelecido que "A parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----

b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e -----

c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação"; -----

- O Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Portela do Fojo-Machio são ambas entidades adjudicantes, nos termos do art.º 2º do CCP; -----

- A cooperação com a Freguesia de Portela do Fojo-Machio é exclusivamente regida por considerações de interesse público, porquanto ela potencia e promove a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; ---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

----- Termos em que e considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após ponderada análise, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Portela do Fojo-Machio, no montante global de 31.000,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação do piso do Polidesportivo da Portela do Fojo, obras destinadas à realização do sombreamento do Recinto das Festas, aquisição e colocação de placas toponímicas em Amoreira, Quinta dos Padrões, Padrões, Portela do Fojo, Folgares, Machio de Baixo, Maria Gomes, Machio de Cima, Ribeira do Indioso, Ribeira do Soutelinho, Travessa, Trinhão, Vale Pereiras, Vale Porco e Vilar, e realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social" (anexando-se à presente proposta dela fazendo parte integrante, para os devidos e legais efeitos, a necessária Informação Financeira – Anexo I); -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Portela do Fojo-Machio (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante – Anexo II) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal.» -----

----- Após a apresentação, a Senhora Vice-Presidente referiu que para o cálculo do montante global foram analisados os recursos económicos da Junta de Freguesia para a efetivação das atividades e prestações supramencionadas, bem como os projetos de obra já propostos pelo Executivo da Junta de Freguesia. -----

----- Os Senhores Vereadores João Alves, Ricardo Serra, Carlos Alegre e Rui Simão sugeriram uma uniformização das placas toponímicas em todas as aldeias do concelho. O Senhor Vereador João Alves acrescentou que, nas placas, deveriam constar as coordenadas, para uma localização mais precisa, o que facultaria serviços essenciais, como o dos CTT e dos Bombeiros. -----

----- A Senhora Vice-Presidente referiu que algumas das placas já colocadas são marcos históricos e culturais como é o caso das que foram colocadas pelas comissões de melhoramentos ou as que identificam as aldeias de xisto. -----

----- No que respeita ao montante atribuído, o Senhor Vereador Ricardo Serra disse não compreender como foram calculados os valores a atribuir, referindo que as Juntas de Freguesia



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

tinham a obrigação de apresentar, juntamente com o Orçamento, as carências da freguesia, apontando, nesse seguimento, falta de dinamismo ao Presidente da Junta de Freguesia eleito pelo povo e que por ele devia trabalhar. Questionou, ainda, a Senhora Vice-Presidente se o contrato em apreço pressupunha a descentralização de competências do Município para a Freguesia ou se se tratava de um contrato de cooperação de apoio financeiro. Por último, disse «Respeito esta tomada de decisão, não seria a minha, porque acho que devia aparecer nos orçamentos das Juntas, o que eles precisam e a Câmara, sim, ajudar numa base clara e onde os orçamentos são votados pelos eleitos locais. Eu não vejo com mal agrado esta ajuda, com certeza, mas acho que deve ser mais clarificada e mais objetiva e dar mais competências aos Presidentes de Junta. Concordo que é difícil, mas têm que se habituar.» -----

----- A Senhora Vice-Presidente prestou os esclarecimentos solicitados, referindo que não se tratava de descentralização de competências, apesar de a Autarquia e as Juntas de Freguesia estarem a trabalhar nesse sentido. O documento em análise, trata-se de um contrato que prevê apoio financeiro e um compromisso das Juntas de Freguesia para que cumpram com as competências de direito, que seriam inexecutáveis sem o apoio financeiro da Autarquia. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão informou que as atividades a apoiar estão enquadradas no Orçamento da Junta de Freguesia, contudo sem verbas para o efeito. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Alegre acrescentou que o orçamento das Juntas de Freguesia era insuficiente para fazer face às prioridades em discussão. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou o Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Portela do Fojo-Machio à votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra e, considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Portela do Fojo-Machio, no montante global de 31.000,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação do piso do Polidesportivo da Portela do Fojo, obras destinadas à realização do sombreamento do Recinto das Festas, aquisição e colocação de placas toponímicas em Amoreira, Quinta dos Padrões, Padrões, Portela do Fojo, Folgares, Machio de Baixo, Maria Gomes, Machio de Cima, Ribeira do Indioso, Ribeira do Soutelinho, Travessa, Trinhão, Vale Pereiras, Vale Porco e Vilar, e realização do evento “Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social”, em conformidade com Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Portela do Fojo-Machio (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo VI) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.7 – Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Unhais-o-Velho

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

- Nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante também designado por "RJAL"), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, constituem, respetivamente, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

- Conforme dispõem os artigos 9.º, n.º 1, alínea j) e 25.º, n.º 1, alínea j), ambos RJAL, o legislador reconhece e reforça que tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, especificando, até, em matéria de competências, a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

- A Freguesia de Unhais-O-Velho, atenta às necessidades da sua população, aferiu a necessidade de proceder à realização de obras de requalificação do imóvel destinado aos serviços de saúde –



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Extensão de Saúde de Unhais-o-Velho, de obras de ampliação no Cemitério Paroquial da Freguesia de Unhais-o-Velho, à aquisição de placas toponímicas, para fornecimento e colocação das mesmas em Aradas, Aranhadouro, Malhada do Rei, Meãs, Póvoa de Raposeira, Portela de Unhais, Unhais-o-Velho e Seladinhas, e à realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social"; ----

- A realização das respetivas obras, a aquisição de materiais e prestação de serviços implica um esforço financeiro, incomportável para a Freguesia, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Município; -----

- O contrato de cooperação entre entidades adjudicantes é uma espécie dos contratos no âmbito de setor público cuja formação se encontra expressamente isenta de aplicação da Parte II do CCP. E, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A, ex vi artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação é estabelecido que "A parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----

b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e -----

c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação"; -----

- O Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Unhais-o-Velho são ambas entidades adjudicantes, nos termos do art.º 2º do CCP; -----

- A cooperação com a Freguesia de Unhais-o-Velho é exclusivamente regida por considerações de interesse público, porquanto ela potencia e promove a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

----- Termos em que e considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al.

j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após ponderada análise, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Unhais-O-Velho, no montante global de 55.000,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação do imóvel destinado aos serviços de saúde – Extensão de Saúde de Unhais-o-Velho, obras de ampliação no Cemitério Paroquial da Freguesia de Unhais-o-Velho, aquisição de placas toponímicas, para fornecimento e colocação das mesmas em Aradas, Aranhadouro, Malhada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Rei, Meãs, Póvoa de Raposeira, Portela de Unhais, Unhais-o-Velho e Seladinhas, e realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social" (anexando-se à presente proposta dela fazendo parte integrante, para os devidos e legais efeitos, a necessária Informação Financeira – Anexo I); -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Unhais-O-Velho (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante – Anexo II) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal.» -----

----- Após a apresentação, a Senhora Vice-Presidente referiu que para o cálculo do montante global foram analisados os recursos económicos da Junta de Freguesia para a efetivação das atividades e prestações supramencionadas, bem como os projetos de obra já propostos pelo Executivo da Junta de Freguesia. -----

----- Os Senhores Vereadores João Alves, Ricardo Serra, Carlos Alegre e Rui Simão sugeriram uma uniformização das placas toponímicas em todas as aldeias do concelho. O Senhor Vereador João Alves acrescentou que, nas placas, deveriam constar as coordenadas, para uma localização mais precisa, o que facultaria serviços essenciais, como o dos CTT e dos Bombeiros. -----

----- A Senhora Vice-Presidente referiu que algumas das placas já colocadas são marcos históricos e culturais como é o caso das que foram colocadas pelas comissões de melhoramentos ou as que identificam as aldeias de xisto. -----

----- No que respeita ao montante atribuído, o Senhor Vereador Ricardo Serra disse não compreender como foram calculados os valores a atribuir, referindo que as Juntas de Freguesia tinham a obrigação de apresentar, juntamente com o Orçamento, as carências da freguesia, apontando, nesse seguimento, falta de dinamismo ao Presidente da Junta de Freguesia eleito pelo povo e que por ele devia trabalhar. Questionou, ainda, a Senhora Vice-Presidente se o contrato em apreço pressupunha a descentralização de competências do Município para a Freguesia ou se se tratava de um contrato de cooperação de apoio financeiro. Por último, disse «Respeito esta tomada de decisão, não seria a minha, porque acho que devia aparecer nos orçamentos das Juntas, o que eles precisam e a Câmara, sim, ajudar numa base clara e onde os orçamentos são votados pelos eleitos locais. Eu não vejo com mal agrado esta ajuda, com certeza, mas acho que deve ser mais clarificada e mais objetiva e dar mais competências aos Presidentes de Junta. Concordo que é difícil, mas têm que se habituar.» -----

----- A Senhora Vice-Presidente prestou os esclarecimentos solicitados, referindo que não se tratava de descentralização de competências, apesar de a Autarquia e as Juntas de Freguesia estarem a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

trabalhar nesse sentido. O documento em análise, trata-se de um contrato que prevê apoio financeiro e um compromisso das Juntas de Freguesia para que cumpram com as competências de direito, que seriam inexequíveis sem o apoio financeiro da Autarquia. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão informou que as atividades a apoiar estão enquadradas no Orçamento da Junta de Freguesia, contudo sem verbas para o efeito. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Alegre acrescentou que o orçamento das Juntas de Freguesia era insuficiente para fazer face às prioridades em discussão. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou o Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Unhais-O-Velho à votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra e, considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Unhais-O-Velho, no montante global de 55.000,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação do imóvel destinado aos serviços de saúde – Extensão de Saúde de Unhais-o-Velho, obras de ampliação no Cemitério Paroquial da Freguesia de Unhais-o-Velho, aquisição de placas toponímicas, para fornecimento e colocação das mesmas em Aradas, Aranhadouro, Malhada do Rei, Meãs, Póvoa de Raposeira, Portela de Unhais, Unhais-o-Velho e Seladinhas, e realização do evento “Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social”, em conformidade com Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Unhais-O-Velho (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo VII) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.8 – Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pampilhosa da Serra

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----
- Nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante também designado por "RJAL"), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, constituem, respetivamente, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----
- Conforme dispõem os artigos 9.º, n.º 1, alínea j) e 25.º, n.º 1, alínea j), ambos RJAL, o legislador reconhece e reforça que tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, especificando, até, em matéria de competências, a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----
- A Freguesia de Pampilhosa da Serra, atenta às necessidades da sua população, aferiu a necessidade de proceder à requalificação do Lavadouro das Fontainhas; à aquisição e colocação de placas toponímicas em Aldeia Cimeira, Aldeia do Meio, Aldeia Fundeira, Cadavoso, Carvalho, Casal do Papão, Covões, Decabelos, Ereira, Gavião de Cima, Lobatinhos, Lobatos, Lomba do Barco, Moninho, Moradias, Pescanseco Cimeiro, Pescanseco do Meio, Pescanseco Fundeiro, Póvoa, Signo Samo, Sobral de Baixo, Sobral de Cima, Sobral Magro, Sobral Valado, Soeirinho, Vale Carvalho, Vale Serrão, Sancha Moura, Açor, Marmeleiros e Pampilhosa da Serra e à realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social"; -----
- A aquisição de materiais e prestação de serviços implica um esforço financeiro, inoportável para a Freguesia, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Município; -----
- O contrato de cooperação entre entidades adjudicantes é uma espécie dos contratos no âmbito de setor público cuja formação se encontra expressamente isenta de aplicação da Parte II do CCP. E, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A, ex vi artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação é estabelecido que "A parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----

b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e -----

c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação"; -----

- O Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia Pampilhosa da Serra são ambas entidades adjudicantes, nos termos do art.º 2º do CCP; -----

- A cooperação com a Freguesia de Pampilhosa da Serra é exclusivamente regida por considerações de interesse público, porquanto ela potencia e promove a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

----- Termos em que e considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após ponderada análise, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A atribuição de uma participação financeira à Freguesia de Pampilhosa da Serra, no montante global de 42.160,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação do Lavadouro das Fontainhas, aquisição e colocação de placas toponímicas em Aldeia Cimeira, Aldeia do Meio, Aldeia Fundeira, Cadavoso, Carvalho, Casal do Papão, Covões, Decabelos, Ereira, Gavião de Cima, Lobatinhos, Lobatos, Lomba do Barco, Moninho, Moradias, Pescaneco Cimeiro, Pescaneco do Meio, Pescaneco Fundeiro, Póvoa, Signo Samo, Sobral de Baixo, Sobral de Cima, Sobral Magro, Sobral Valado, Soeirinho, Vale Carvalho, Vale Serrão, Sancha Moura, Açor, Marmeleiros e Pampilhosa da Serra e à realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social" (anexando-se à presente proposta dela fazendo parte integrante, para os devidos e legais efeitos, a necessária Informação Financeira – Anexo I); -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante – Anexo II) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal.» -----

----- Após a apresentação, a Senhora Vice-Presidente referiu que para o cálculo do montante global



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

foram analisados os recursos económicos da Junta de Freguesia para a efetivação das atividades e prestações supramencionadas, bem como os projetos de obra já propostos pelo Executivo da Junta de Freguesia. -----

----- Os Senhores Vereadores João Alves, Ricardo Serra, Carlos Alegre e Rui Simão sugeriram uma uniformização das placas toponímicas em todas as aldeias do concelho. O Senhor Vereador João Alves acrescentou que, nas placas, deveriam constar as coordenadas, para uma localização mais precisa, o que facultaria serviços essenciais, como o dos CTT e dos Bombeiros. -----

----- A Senhora Vice-Presidente referiu que algumas das placas já colocadas são marcos históricos e culturais como é o caso das que foram colocadas pelas comissões de melhoramentos ou as que identificam as aldeias de xisto. -----

----- No que respeita ao montante atribuído, o Senhor Vereador Ricardo Serra disse não compreender como foram calculados os valores a atribuir, referindo que as Juntas de Freguesia tinham a obrigação de apresentar, juntamente com o Orçamento, as carências da freguesia, apontando, nesse seguimento, falta de dinamismo ao Presidente da Junta de Freguesia eleito pelo povo e que por ele devia trabalhar. Questionou, ainda, a Senhora Vice-Presidente se o contrato em apreço pressupunha a descentralização de competências do Município para a Freguesia ou se se tratava de um contrato de cooperação de apoio financeiro. Por último, disse «Respeito esta tomada de decisão, não seria a minha, porque acho que devia aparecer nos orçamentos das Juntas, o que eles precisam e a Câmara, sim, ajudar numa base clara e onde os orçamentos são votados pelos eleitos locais. Eu não vejo com mal agrado esta ajuda, com certeza, mas acho que deve ser mais clarificada e mais objetiva e dar mais competências aos Presidentes de Junta. Concordo que é difícil, mas têm que se habituar.» -----

----- A Senhora Vice-Presidente prestou os esclarecimentos solicitados, referindo que não se tratava de descentralização de competências, apesar de a Autarquia e as Juntas de Freguesia estarem a trabalhar nesse sentido. O documento em análise, trata-se de um contrato que prevê apoio financeiro e um compromisso das Juntas de Freguesia para que cumpram com as competências de direito, que seriam inexequíveis sem o apoio financeiro da Autarquia. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão informou que as atividades a apoiar estão enquadradas no Orçamento da Junta de Freguesia, contudo sem verbas para o efeito. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Alegre acrescentou que o orçamento das Juntas de Freguesia era insuficiente para fazer face às prioridades em discussão. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou o Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pampilhosa da Serra à votação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra e, considerando também o disposto na al. ccc), do nº1 do artigo 33º e na al. j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: -----

a) A atribuição de uma comparticipação financeira à Freguesia de Pampilhosa da Serra, no montante global de 42.160,00€, a fim de esta poder executar e realizar as seguintes prestações/atividades: obras de requalificação do Lavadouro das Fontainhas, aquisição e colocação de placas toponímicas em Aldeia Cimeira, Aldeia do Meio, Aldeia Fundeira, Cadavoso, Carvalho, Casal do Papão, Covões, Decabelos, Ereira, Gavião de Cima, Lobatinhos, Lobatos, Lomba do Barco, Moninho, Moradias, Pescansecos Cimeiro, Pescansecos do Meio, Pescansecos Fundeiros, Póvoa, Signo Samo, Sobral de Baixo, Sobral de Cima, Sobral Magro, Sobral Valado, Soeirinho, Vale Carvalho, Vale Serrão, Sancha Moura, Açor, Marmeleiros e Pampilhosa da Serra e à realização do evento "Interfreguesias – Intercâmbio Cultural e Social", em conformidade com Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo VIII) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 9 de setembro de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 4.179.686,78 € (quatro milhões cento e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 315.181,51 € (trezentos e quinze mil cento e oitenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.503.427,71 € (quatro milhões quinhentos e três mil quatrocentos e vinte e sete euros e setenta e um cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, em reunião ordinária realizada em 11/07/2022, sobre o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, tendo sido devidamente publicitado no sítio eletrónico do Município de Pampilhosa da Serra, através de Edital. -----

----- Atendendo à forma de participação procedimental, considerada a natureza da matéria regulamentada em causa, entendeu-se não se verificar a obrigatoriedade de realização da audiência dos interessados. Na verdade, uma vez que o presente Regulamento não contém normas imediatamente operativas na medida em que não afetam de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a realização da audiência de interessados terá sempre lugar no âmbito dos atos administrativos que aplicarem o presente Regulamento. Por outro lado, porque a natureza da matéria regulamentada não o justifica e uma vez que a lei habilitante não o exige especificamente, o Projeto de Alteração Regulamentar em causa não carece também de ser submetido a consulta pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, *a contrario*. -----

----- Assim, consideradas as alterações ao Regulamento atualmente em vigor sugeridas por V. Exa. e face ao supra exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, aprecie e delibere aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, que se anexa à presente, e, em cumprimento do disposto na al. g) do n.º 1 do art.º 25.º do diploma legal supramencionado delibere submetê-lo à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo. Mais deliberou submeter o documento em apreço à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na al. g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

5.1.1 – CP05/2021 – Elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra: Relatório Final

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «No seguimento do procedimento de Concurso Público para a aquisição de serviços para a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra – CP 05/ 2021, através da Comunidade Intermunicipal de Região de Coimbra, remete-se o Relatório Final, elaborado nos termos do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos pelo júri do procedimento fazendo o Município parte do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para a aquisição destes serviços. -----

----- Dando-se cumprimento à análise das propostas apresentadas, deliberou o júri que adjudicação à Entidade PRIMELAYER, LDA, em conformidade com as cláusulas do programa de concurso e caderno de encargos. O valor contratual é de 109.188,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cabendo ao Município de Pampilhosa da Serra, o compromisso plurianual no valor de 6.885,00€ + IVA, conforme tabela infra; -----

Ano 2022	2.065,50€
Ano 2023	4.819,50€

----- Submete-se assim, para aprovação o Relatório Final, que junto se anexa à presente informação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Final, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o compromisso plurianual no valor de 6.885,00€ + IVA. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Minuta de Contrato e nomeação do Gestor de Contrato para Aquisição de Serviços - Elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, deu entrada nos serviços o Relatório



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Final do procedimento de Concurso Público para a aquisição de serviços para a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra – CP 05/ 2021, através da Comunidade Intermunicipal de Região de Coimbra, assim como a minuta do Contrato para Aquisição de Serviços, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a PRIMELAYER, LDA, Entidade adjudicada em conformidade com as cláusulas do programa de concurso e caderno de encargos, que junto se anexa à presente informação. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre Município de Pampilhosa da Serra e a PRIMELAYER, LDA; -----
- b) Nomear o Gestor do Contrato, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 11-B/2017, de 31 de agosto; -----
- c) Conceder poderes ao Sr. Presidente, ou seu substituto/a legal, para a competente assinatura do Contrato.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

- a) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre Município de Pampilhosa da Serra e a PRIMELAYER, LDA; -----
- b) Nomear a Dra. Célia Nunes como Gestora do Contrato, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 11-B/2017, de 31 de agosto; -----
- c) Conceder poderes ao Sr. Presidente, ou seu substituto/a legal, para a competente assinatura do Contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

5.2.1 – Procedimento relativo a Prémio de Melhor Aluno/a – 2021/2022

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:-

----- «Considerando as atribuições e competências municipais no que a Educação diz respeito, importa reconhecer e salvaguardar incentivos ao trabalho escolar conducentes à obtenção de reconhecimento público do mérito alcançado. Nesta medida, tem o Município de Pampilhosa da Serra promovido, desde há uns anos a esta parte, a atribuição de um prémio de melhor aluno/a, desde o 1º ano do 1º Ciclo ao 12º ano do Ensino Secundário. -----

----- Este prémio tem tido um valor de 100.00€ (cem euros) por aluno e tem previsto uma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

deslocação a Coimbra para usufruírem do mesmo. -----

----- Face ao exposto, vimos por este meio propor a V. Ex.^a a continuidade desta atribuição aos que no ano letivo de 2021/2022, foram efetivamente melhores alunos. -----

----- Mais se informa que o valor total previsto é de 2.900.00€ (dois mil e novecentos euros), de acordo com o número de alunos/as que o Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra indicou. -----

----- Existe dotação disponível na rubrica 020115, referente à presente despesa. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 - Construção de Edifício de Armazéns_ Industrial - ZI Portela de Unhais

Informação de aceitação de documentos de habilitação_Concurso 192022

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Isidovias - Investimentos, Lda, na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através da mensagem com a ref.^a PT1.MSG.2564821, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 08 de setembro de 2022, os documentos de habilitação, exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.^a PT1.MSG.2553565, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 30 de agosto de 2022. -----

----- Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário não resulta qualquer impedimento à contratação da empreitada em apreço pelo que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nestes termos proponho que sejam aceites os documentos de habilitação apresentados pela empresa Isidovias - Investimentos, Lda e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aceitar os documentos de habilitação apresentados pelo concorrente Isidovias - Investimentos, Lda, na qualidade de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

adjudicatário da empreitada "Construção de Edifício de Armazéns_ Industrial - ZI Portela de Unhais".
Mais deliberou notificar todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minuta. -----

6.1.2 – Construção de Edifício de Armazéns _ Industrial - ZI Portela de Unhais **Informação de aceitação de garantia bancária_ Caução_ Concurso 192022**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Isidovias - Investimentos, Lda, na qualidade de adjudicatário da empreitada
em epígrafe apresentou através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG.2564821, inserida na
plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 08 de setembro de 2022, a caução
prestada através da garantia bancária autónoma operação nº2515.003251.193 emitido pela Caixa
Geral de Depósitos, S.A, em 07 de setembro de 2022, no montante de 105.872,48 € (cento e cinco
mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor
total da adjudicação. -----

----- Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma
está de acordo com o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação (105.872,48 € -
cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos) e respeita o disposto
no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita ao modo de prestação. -----

----- Nestes termos proponho que seja aceite a caução prestada através da garantia bancária
autónoma operação nº2515.003251.193 emitido pela Caixa Geral de Depósitos, S.A, em 07 de
setembro de 2022, no montante de 105.872,48 € (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois
euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aceitar a caução prestada, pelo
concorrente Isidovias - Investimentos, Lda, através da garantia bancária autónoma operação
nº2515.003251.193 emitido pela Caixa Geral de Depósitos, S.A, em 07 de setembro de 2022, no
montante de 105.872,48 € (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito
cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação da empreitada "Construção de
Edifício de Armazéns_ Industrial - ZI Portela de Unhais". -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.2 – SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO URBANÍSTICA

6.2.1 – Pedido de Isenção de Taxas para licenciamento de obras_Processo n.º: 2022/450.10.204/23

----- Foi presente uma informação do Serviço Administrativo de Gestão Urbanística do seguinte teor: -----

----- «A Junta de freguesia de Janeiro de baixo, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 506 857 280, com sede na Estrada do Penedo, n.º 4, freguesia de Janeiro de Baixo e concelho de Pampilhosa da Serra, apresentou nos serviços do Município em 07 de setembro de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art.º 8.º do mesmo RGTM, um pedido de isenção de taxas associadas ao licenciamento de obras de edifício sito na rua Estrada das Escolas, freguesia de Janeiro de Baixo e concelho de Pampilhosa da Serra, a submeter na secção de obras particulares deste Município, relativas aos pedidos de: -----

- Extratos do PDM e carta militar; -----
- Licenciamento da construção de edifício multiusos, com a área bruta de construção de 530,00m2 e; -----
- Autorização de utilização; -----
- Emissões de alvarás; -----
- Prorrogações (se necessárias); -----
- Autorizações várias. -----

----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do n.º 1, do art.º 8. do RGTM "As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e factos que se destinem à realização dos seus fins estatutários.", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais. Pelo exposto, considera-se que a Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo poderá beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais associadas. -----

----- Entende-se referir que as taxas abrangidas e o respetivo valor, são os que abaixo se discriminam: -----

Cód. RMUE		Taxas a cobrar
PELO PEDIDO DOS EXTRATOS DO PDM E CARTA MILITAR		
TG	1.25.	Apreciação de outros pedido, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores
		11,53 €
PELO DEFERIMENTO DOS EXTRATOS DO PDM E CARTA MILITAR		
TG	2.4.	Autenticação e reproduções de documentos
		11,48 €
TG	2.12.	Documentos: extratos e plantas (12 x 0,56€)
		6,72 €
PELO PEDIDO DE LICENCIAMENTO		
TU	1.3.	Obras de edificação
		69,68 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

TU	1.25.1.	Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afetas a outro uso que não habitação: <input type="checkbox"/> Por área bruta de construção: 530,00m ² (530,00m ² x 0,73€ / m ²)	386,90 €
TU	1.25.2.	Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afetas a outro uso que não habitação: <input type="checkbox"/> Por área bruta de impermeabilizações: 100,00m ² (100,00m ² x 0,73€ / m ²)	73,00 €
PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS			
TU	2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
PELO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO (caso de verifique necessidade)			
TU	1.12.	Prorrogações de prazo	32,34 €
PELO AVERBAMENTO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO ALVARÁ			
TU	2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
PELO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
TU	1.9	Autorização de utilização	32,34 €
TU	1.26.2	Por área bruta de utilização afeta a outro uso que não habitação objeto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria (caso de verifique necessidade de realização de vistoria) - Por área bruta de utilização: 530,00m ² (530,00m ² x 0,37€ / m ²)	196,10 €
PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
TU	2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
Total:			924,61 €

----- Conforme calculado, o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em 924,61€ (novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e um centímo). -----

----- Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento das taxas municipais associadas ao Processo n.º2022/450.10.204/23 para a instrução de processo de obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




